

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO PARECER TÉCNICO Número do Processo - SEI202400005035372 Vieram os autos para análise da conformidade da(s) proposta(s) da presente contratação, cujo objeto é a/o Notebook com placa gráfica dedicada, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação da(s) proposta(s): ITEM DESCRIÇÃO PROPOSTA e CATÁLOGO EMPRESA CNPJ SITUAÇÃO 1 Computador, Notebook, com processamento com no mínimo 4,7GHz, com Sistema Operacional Windows 11 Pro, com placa de vídeo 2GB GDDR5, memória de 16GB, placa de vídeo 2GB GDDR5, mínimo armazenamento instalado de 512 GB, do tipo SSD, com porta HDMI e USB, com laca de rede wireless com bluetooth. 116135 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME 10.592.584/0002- 76 ATENDE o que foi solicitado no certame em tela tendo como base o Termo de Referência (109689 - SISLOG). 2. Quanto ao atendimento do art. 3º da Instrução Normativa n.º 002/2019 - SEAD , publicada no Diário Oficial do Estado em 27/03/2019, reiteramos que não existe Ata de Registro de Preço, dos mesmo objetos ou similares, no Estado de Goiás. Conforme pesquisa realizada no anexo (116276). 3. Pelo exposto acima, manifestamos FAVORÁVEL à aceitação da proposta da empresa supracitada para o item 1. 4. Volvam-se os autos a DECOL para o prosseguimento do certame licitatório. ANDRE LUIZ DE JESUS AQUINO Tenente Coronel - Lei 15.668 COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO Versão do Doc. Padrão0.01